

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Bagé**

Curso Técnico em Meio Ambiente

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Técnico em Meio Ambiente do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Bagé.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Técnico em Meio Ambiente, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IF Sul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cálculos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado/coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.

IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

V - Incentivar experiências formativas diferenciadas associadas às áreas de conhecimento específicas do curso de Meio Ambiente a fim de enriquecer o repertório dos estudantes.

CAPÍTULO III **DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Técnico em Meio Ambiente:

I - Projetos de pesquisa;

- II - Ações de extensão;
- III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV - Participação em olimpíadas da área;
- V - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- VI - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VII - Participação em cursos de curta e/ou longa duração;
- VIII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- IX - Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- X - Estágios em empresas, cooperativas, associações, ONGs, órgãos administrativos, autarquias, etc na área de formação;
- XI - Projetos de ensino;
- XII - Premiação em evento científico e/ou olimpíada da área;
- XIII - Participação nos núcleos do câmpus (NAC, NUGEDS, NUGAI, NAPNE, NEABI);
- XIV - Cursos de línguas estrangeiras;
- XV - Atividades artísticas e culturais.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Meio Ambiente referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

**I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE
COMPLEMENTAR**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária por atividade /	Limite Máximo no Curso	Documento Comprobatório
Estágio na área de formação	Totalidade da Carga Horária da atividade	75 h	Declaração de estágio e ficha de assiduidade assinadas por representante da instituição onde realizou o estágio
Participação em projetos de pesquisa	Totalidade da Carga Horária da atividade	50 h	Declaração emitida pelo coordenador do projeto
Participação em projetos de extensão	Totalidade da Carga Horária da atividade	50 h	Declaração emitida pelo coordenador do projeto
Participação em projetos de ensino	Totalidade da Carga Horária da atividade	50 h	Declaração emitida pelo coordenador do projeto
Participação em eventos científicos e técnicos locais e regionais	Totalidade da Carga Horária da atividade	40 h	Certificado de participação
Participação em eventos científicos e técnicos nacionais	Totalidade da Carga Horária da atividade	60h	Certificado de participação
Participação em eventos científicos e técnicos internacionais	Totalidade da Carga Horária da atividade	80 h	Certificado de participação
Participação em monitoria	Totalidade da Carga Horária da atividade	50 h	Declaração emitida pelo professor responsável
Apresentação de trabalho científico em evento	5 h por trabalho apresentado em	50 h	Certificado de apresentação

	evento local e regional; 10 h em evento nacional e 15 h se for internacional		
Premiação em Olimpíada da área	10 h por prêmio	30 h	Certificado de premiação
Participação em Olimpíada da área	3 h por participação	15 h	Certificado de participação
Visitas técnicas	Totalidade da Carga Horária da atividade	30 h	Declaração emitida pelo professor responsável
Disciplina extracurricular	Totalidade da Carga Horária da atividade	60 h	Boletim escolar
Participação em núcleos do câmpus	20 h por semestre	40 h	Declaração emitida pelo coordenador do núcleo
Curso de curta ou longa duração	Totalidade da Carga Horária da atividade	30 h	Certificado de participação
Trabalho publicado em revista científica	20 h por trabalho publicado	60 h	Cópia do artigo publicado em revista científica
Aprovação ou premiação em concursos da área	5 h por aprovação ou premiação em concurso da área	20 h	Comprovante de aprovação ou premiação
Atividade de gestão	20 h por semestre	80 h	Comprovante de participação no colegiado, afins e outros
Publicação de livro ou capítulo de livro	40 h por livro e 20 h por capítulo publicado	60 h	Cópia do livro ou do capítulo de livro

Participação efetiva na organização de eventos: exposições e seminários, simpósios, ciclos de palestras de caráter acadêmico	20 h para cada evento	75 h	Certificado de organização do evento
Apresentação de palestras, seminários ou oficinas técnicas	10 h por atividade	50 h	Certificado ou atestado comprovando o desenvolvimento da atividade
Curso de língua estrangeira	Integralidade da Carga Horária da atividade	50 h	Certificado de conclusão do curso
Atividades artísticas e culturais	Integralidade da Carga Horária da atividade	50 h	Certificado ou atestado de realização da atividade

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do primeiro ano do curso, perfazendo um total de 150 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante poderá encaminhar à secretaria do Curso de Meio Ambiente a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os

critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.